



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 45 /2016.

Goiânia, 15 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo de Reparçamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – FREAP/PM-, no corrente exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O crédito pretendido destina-se a cobrir despesas com fundos rotativos.

De acordo com o Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, a necessidade da abertura do referido crédito especial se justifica pela ausência, no orçamento setorial do Fundo de Reparçamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – FREAP/PM-, da Fonte (20) – Recursos Diretamente Arrecadados – Cota Estadual, no Grupo (05) – Inversões Financeiras, na Ação 4.001 – Apoio Administrativo.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recurso proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com essas razões e na expectativa de aprovação do projeto de lei ora encaminhado, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



LEI Nº _____, DE _____ DE _____

Autoriza a abertura de crédito especial ao Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar - FREAP/PM, no valor de R\$ 150.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar-FREAP/PM-, destinado a suportar despesas com fundos rotativos, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de _____ de 2016, 128ª da República.



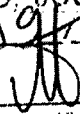
ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

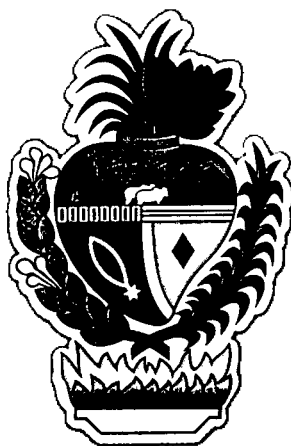
EXERCÍCIO	2016
Órgão	2902 – POLÍCIA MILITAR
Unidade Orçamentária	2954 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FREAP/PM
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4.001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	05 – INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	20 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
Tipo Recurso	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 150.000,00

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 19/04/2016



1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016001099

Data Autuação: 15/04/2016

Nº Ofício MSG: 45 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

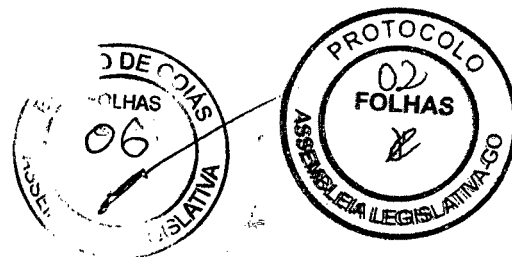


2016001099



ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 45 /2016.



Goiânia, 15 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – FREAP/PM-, no corrente exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O crédito pretendido destina-se a cobrir despesas com fundos rotativos.

De acordo com o Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, a necessidade da abertura do referido crédito especial se justifica pela ausência, no orçamento setorial do Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – FREAP/PM-, da Fonte (20) – Recursos Diretamente Arrecadados – Cota Estadual, no Grupo (05) – Inversões Financeiras, na Ação 4.001 – Apoio Administrativo.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recurso proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com essas razões e na expectativa de aprovação do projeto de lei ora encaminhado, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado

LEI Nº

, DE

DE



Autoriza a abertura de crédito especial ao Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar - FREAP/PM, no valor de R\$ 150.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar-FREAP/PM-, destinado a suportar despesas com fundos rotativos, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de _____ de 2016, 128º da República.



ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2016
Órgão	2902 – POLÍCIA MILITAR
Unidade Orçamentária	2954 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FREAP/PM
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4.001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	05 – INVERSÕES FINANCEIRAS
Fonte	20 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
Tipo Recurso	PRÓPRIO
TOTAL	R\$ 150.000,00

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 19/04/2016



1º Secretário